# Matéria Legislativa Indicação - 462/2021

**De:** Edson S. - GAB.EDSON

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 07/12/2021 às 17:58:18

**Setores envolvidos:**

SEC, GAB.EDSON

## INDICAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE IDIOMAS

**Data da apresentação*:**
07/12/2021

**Regime de Tramitação*:**
Urgência Urgentíssima

**Em Tramitação?:**
Sim

**Status da Tramitação?:**
Aguardando inclusão no Expediente

**Tijucas (SC), 07 de dezembro de 2021.**

## INDICAÇÃO

**Exmo. Sr. Sérgio Fernandes Cardoso**

**Prefeito Municipal em exercício**

**Tijucas – SC**

Senhor Prefeito,

Assinado por 1 pessoa: EDSON SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5E05-F0D8-3F7A-D406

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, encarecidamente, que crie a Escola Municipal de Idiomas, organismo e/ou programa cuja finalidade será oferecer cursos gratuitos de línguas estrangeiras à comunidade tijuquense.

Orientamos que os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Idiomas deverão atender os alunos da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal, Bolsistas de Escolas Particulares/Comunitárias, além da população em geral, na forma de regulamento.

Além disso, em nossa concepção, os cursos deverão ser oferecidos nos níveis básico, intermediário e avançado, nos principais idiomas mundiais, tais como INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS, MANDARIM, etc, e de acordo com a necessidade da comunidade e do mercado, tendo por base pesquisas estratégicas.

Nossa opinião é no sentido de que:

As matrículas devem seguir a ordem de inscrição, atendidos os requisitos fixados em regulamento; Deverá perder a vaga o aluno que deixar de frequentar o curso por 10 (dez) dias consecutivos, sem causa justificada; No final de cada curso deverão ser conferidos certificados de conclusão aos alunos que obtiverem aprovação e frequência mínima, consoante critérios a serem estabelecidos em regulamento; A matrícula do aluno em curso oferecido pela Escola Municipal de Idiomas, limitado a 01 (um) curso por aluno por vez, de sua livre escolha, não o dispensará da frequência às aulas de língua estrangeira e de língua portuguesa da grade curricular obrigatória de seu respectivo curso/ano.

Para conseguir atingir o objetivo desta indicação, o Poder Executivo poderá usar diversos meios à sua disposição, inclusive celebrar parcerias e convênios com instituições, universidades ou órgãos públicos, bem como formalizar termos de colaboração ou acordos de cooperação com consulados, universidades e instituições privadas, dedicadas ao ensino de idiomas e à divulgação de culturas estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes.

Ainda, para suprir a demanda que se formará com a criação desta escola/programa, o Poder Executivo poderá adquirir vagas, por meio do procedimento administrativo adequado, em Escolas de Idiomas Particulares existentes no município de Tijucas/SC.

**Justificativa:** Apresentamos à esta Câmara o Projeto de Lei nº. 81/2021, com o objetivo de autorizar o Prefeito a criar um programa/escola de idiomas no município de Tijucas. O projeto fornecia as ferramentas e os subsídios necessários para implementação desta importante ferramenta para a educação tijuquense.

Entretanto, mesmo com nossa veemente defesa sobre a matéria, colegas vereadores que são membros da Comissão de Constituição e Justiça não sucumbiram aos nossos argumentos e entenderam, na forma do parecer exarado pelo Vereador Relator, arquivar o projeto. Uma pena! Todos perdem!

No mais, a implantação da Escola Municipal de Idiomas visa assegurar aos alunos da rede pública, bolsistas de instituições privas/comunitárias e população em geral a oportunidade de desenvolver e ampliar novas formas de expressão, que os tornem mais aptos a se relacionar com pessoas de outras nacionalidades e culturas, num mundo cada vez mais globalizado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5E05-F0D8-3F7A-D406

Vale mencionar que o Município de São Caetano do Sul, no estado de São Paulo, possui sua própria escola de idiomas há muitos anos (Escola Municipal de Idiomas Paulo Sérgio Fiorotti), com quase 4 mil alunos, matriculados em cursos de inglês, espanhol, francês, alemão, italiano e português.

Precisamos investir em educação, não restam dúvidas. E se a experiência dá certo em São Caetano do Sul/SP, com certeza dará certo em Tijucas/SC, objetivando disponibilizar atividades complementares, principalmente, aos alunos no contra turno escolar.

Pela exposição de motivos acima apresentada, contamos, toda a população, com a compreensão e sensibilidade do Prefeito no sentido de implantar a Escola Municipal de Idiomas.

Cordialmente,

**EDSON SOUZA**

**Vereador**

Assinado por 1 pessoa: EDSON SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5E05-F0D8-3F7A-D406

**Anexos:**

INDICACAO_N_025_2021_EDSON_SOUZA_ESCOLA_DE_IDIOMAS.doc
INDICACAO_N_025_2021_EDSON_SOUZA_ESCOLA_DE_IDIOMAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5E05-F0D8-3F7A-D406

**Tijucas (SC), 07 de dezembro de 2021.**

# INDICAÇÃO

**Exmo. Sr. Sérgio Fernandes Cardoso**
**Prefeito Municipal em exercício**
**Tijucas – SC**

Senhor Prefeito,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, solicita a Vossa Excelência, encarecidamente, que crie a Escola Municipal de Idiomas, organismo e/ou programa cuja finalidade será oferecer cursos gratuitos de línguas estrangeiras à comunidade tijuquense.

Orientamos que os cursos oferecidos pela Escola Municipal de Idiomas deverão atender os alunos da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal, Bolsistas de Escolas Particulares/Comunitárias, além da população em geral, na forma de regulamento.

Além disso, em nossa concepção, os cursos deverão ser oferecidos nos níveis básico, intermediário e avançado, nos principais idiomas mundiais, tais como INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS, MANDARIM, etc, e de acordo com a necessidade da comunidade e do mercado, tendo por base pesquisas estratégicas.

Nossa opinião é no sentido de que:

- As matrículas devem seguir a ordem de inscrição, atendidos os requisitos fixados em regulamento;
- Deverá perder a vaga o aluno que deixar de frequentar o curso por 10 (dez) dias consecutivos, sem causa justificada;



Assinado por 1 pessoa: EDSON SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5E05-F0D8-3F7A-D406

- No final de cada curso deverão ser conferidos certificados de conclusão aos alunos que obtiverem aprovação e frequência mínima, consoante critérios a serem estabelecidos em regulamento;
- A matrícula do aluno em curso oferecido pela Escola Municipal de Idiomas, limitado a 01 (um) curso por aluno por vez, de sua livre escolha, não o dispensará da frequência às aulas de língua estrangeira e de língua portuguesa da grade curricular obrigatória de seu respectivo curso/ano.

Para conseguir atingir o objetivo desta indicação, o Poder Executivo poderá usar diversos meios à sua disposição, inclusive celebrar parcerias e convênios com instituições, universidades ou órgãos públicos, bem como formalizar termos de colaboração ou acordos de cooperação com consulados, universidades e instituições privadas, dedicadas ao ensino de idiomas e à divulgação de culturas estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes.

Ainda, para suprir a demanda que se formará com a criação desta escola/programa, o Poder Executivo poderá adquirir vagas, por meio do procedimento administrativo adequado, em Escolas de Idiomas Particulares existentes no município de Tijucas/SC.

**Justificativa:** Apresentamos à esta Câmara o Projeto de Lei nº. 81/2021, com o objetivo de autorizar o Prefeito a criar um programa/escola de idiomas no município de Tijucas. O projeto fornecia as ferramentas e os subsídios necessários para implementação desta importante ferramenta para a educação tijuquense.

Entretanto, mesmo com nossa veemente defesa sobre a matéria, colegas vereadores que são membros da Comissão de Constituição e Justiça não sucumbiram aos nossos argumentos e entenderam, na forma do parecer exarado pelo Vereador Relator, arquivar o projeto. Uma pena! Todos perdem!



Assinado por 1 pessoa: EDSON SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5E05-F0D8-3F7A-D406

No mais, a implantação da Escola Municipal de Idiomas visa assegurar aos alunos da rede pública, bolsistas de instituições privas/comunitárias e população em geral a oportunidade de desenvolver e ampliar novas formas de expressão, que os tornem mais aptos a se relacionar com pessoas de outras nacionalidades e culturas, num mundo cada vez mais globalizado.

Vale mencionar que o Município de São Caetano do Sul, no estado de São Paulo, possui sua própria escola de idiomas há muitos anos (Escola Municipal de Idiomas Paulo Sérgio Fiorotti), com quase 4 mil alunos, matriculados em cursos de inglês, espanhol, francês, alemão, italiano e português.

Precisamos investir em educação, não restam dúvidas. E se a experiência dá certo em São Caetano do Sul/SP, com certeza dará certo em Tijucas/SC, objetivando disponibilizar atividades complementares, principalmente, aos alunos no contra turno escolar.

Pela exposição de motivos acima apresentada, contamos, toda a população, com a compreensão e sensibilidade do Prefeito no sentido de implantar a Escola Municipal de Idiomas.

Cordialmente,

**EDSON SOUZA**
**Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181, Gabinete 10, Centro, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000
Telefone: 048 3263-0921 | e-mail: edsonjsouzatj@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: EDSON SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5E05-F0D8-3F7A-D406

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E05-F0D8-3F7A-D406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON SOUZA (CPF 343.XXX.XXX-15) em 07/12/2021 17:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/5E05-F0D8-3F7A-D406